



REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE JACAREÍ - S.P.

Valide aqui este documento

MATRÍCULA	FICHA	LIVRO Nº 2	REGISTRO GERAL	JACAREÍ - SP		
90.341	01			06	dezembro	2017
	ANVERSO			DIA	MÊS	ANO

MATRÍCULA
90.341CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
CÓDIGO 11.449-6

CIRCUNSCRIÇÃO: DISTRITO, MUNICÍPIO E COMARCA DE JACAREÍ

Imóvel: A unidade autônoma designada como **Apartamento nº 402**, situada no 4º pavimento do **Bloco "6"** do condomínio "**PARQUE JAGUARIBE**", localizado na **Rua Hilário Villar, nº 429, Jardim Paraíso, Bairro da Colônia**, com a área privativa coberta de 42,2100 m², área de uso comum de divisão proporcional de 77,4741 m², área de uso comum de divisão não proporcional de 23,0000 m², perfazendo uma área real total de 142,6841 m², correspondendo no terreno a uma fração ideal de 0,4946821%. À esta unidade fica vinculado o direito ao uso das vagas para estacionamento números 46 e 47, localizadas na área de uso comum. O terreno onde se assenta o condomínio, matriculado sob nº 84.613, encerra a área total de 20.879,417 m².

Cadastro: Inscrição imobiliária número **44134.32.34.0330.00.000**, no Cadastro Fiscal do Município, em área maior.

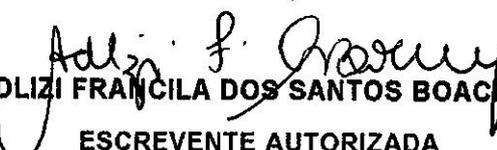
Proprietário: **Edemir Faria de Mello**, brasileiro, divorciado, açougueiro, CPF 290.397.138-20, RG 29.274.669-6-SSP/SP, residente e domiciliado nesta cidade de Jacareí-SP, na Rodovia Geraldo Scavone, nº 456, Jardim Primavera.

Registros Anteriores: **R-2** (incorporação), em 27/05/2015; **AV-4** (retificação), em 25/08/2015; **R-347** (aquisição), em 23/05/2016; **R-601** (instituição e especificação de condomínio), em 06/12/2017, todos na matrícula nº **84.613**, estando a Convenção de Condomínio registrada sob nº **5.348**, no Livro 3 de **Registro Auxiliar**, deste Cartório.


ADLIZI FRANÇILA DOS SANTOS BOACEFF
ESCREVENTE AUTORIZADA

AV-1-90.341, em 06 de dezembro de 2017.

Abertura de Matrícula. Com fundamento no item 55, alínea "a", capítulo XX, do Provimento CG nº 58/1989 (Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo), foi descerrada esta matrícula para a unidade autônoma acima descrita, oriunda da instituição e especificação de condomínio a que se refere o **R-601-84.613**, deste Cartório. (Protocolizado em 10/11/2017, digitalizado e microfilmado sob nº 237.468).


ADLIZI FRANÇILA DOS SANTOS BOACEFF
ESCREVENTE AUTORIZADA

D. Nihil - AV. "ex officio"

CONTINUA NO VERSO

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/PNN7V-2ERDB-W9WHZ-9SN38>

Documentos assinados digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



ATRÍCULA	FICHA
90.341	01
	VERSO

Valide aqui este documento

CONTINUAÇÃO

AV-2-90.341, em 06 de dezembro de 2017.

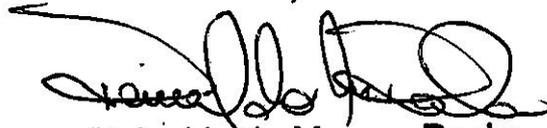
Alienação Fiduciária. Cumprindo o disposto no artigo nº 230 da Lei 6.015/73 (Lei dos Registros Públicos), procede-se esta averbação para constar que o imóvel desta matrícula **está alienado fiduciariamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, unipessoal, com sede em Brasília - DF, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, à qual foi transferida a sua propriedade resolúvel, nos termos e para os efeitos dos artigos 22 e seguintes da Lei 9.514, de 20/11/1997, para garantia de um financiamento no valor de **R\$ 85.463,35**, concedido pela credora fiduciária com recursos oriundos do **FGTS**, pagável por meio de 360 prestações mensais, no valor inicial de R\$ 458,58, conforme consta do **R-348 na matrícula nº 84.613** deste Cartório; no instrumento que deu origem ao referido registro constam as demais disposições pactuadas.


ADLIZI FRANCILA DOS SANTOS BOACÉFF
ESCREVENTE AUTORIZADA

D. Nihil – AV. "ex officio"

AV-3, em 26 de julho de 2023.

Código Nacional de Matrícula. De conformidade com o que dispõe o art. 2º, parágrafo único, do Provimento nº 143, de 25 de abril de 2023, editado pelo **Conselho Nacional de Justiça**, procede-se esta averbação para inserir nesta matrícula o seu **Código Nacional de Matrícula, número: 114496.2.0090341-07**. (Protocolizado em 28/06/2023 e digitalizado sob nº 297.786).


Reinaldo de Moraes Roche
Escrevente Autorizado

D. Nihil – AV. "ex officio".

Selo Digital n. 1144963E1000090341000323W

AV-4, em 26 de julho de 2023.

Averbação Premonitória. Por requerimento passado nesta cidade de Jacareí-SP, aos 23 de junho de 2023, com firma reconhecida, **Fabio Cesar Gongora de Moraes**, brasileiro, solteiro, maior, advogado, CPF 159.648.958-83, RG 22.055.441-SSP/SP, residente e domiciliado nesta cidade de Jacareí-SP, na Rua Batista Scavone, nº 300, Jardim Leonídia, CEP 12327-130, requereu esta averbação, com suporte no artigo 828 do Código de Processo Civil, para constar que o **Condomínio Parque Jaguaripe** promoveu uma ação de **execução de título extrajudicial**, onde figura como exequente, distribuída em 10/08/2021 e admitida em Juízo, à **1ª Vara Cível desta Comarca de Jacareí-SP**, figurando

CONTINUA NA FICHA Nº

02

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/PNN7V-2ERDB-W9WHZ-9SN38>

ONR

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE JACAREÍ - SP

Valide aqui este documento

Código Nacional de Matrícula - CNM

114496.2.0090341-07

REGISTRO GERAL

FICHA
02
ANVERSO

Nº DE ORDEM
90.341

CIRCUNSCRIÇÃO: DISTRITO, MUNICÍPIO E COMARCA DE JACAREÍ

como executado o proprietário **Edemir Faria de Mello**, CPF 290.397.138-20, **processo digital nº 0000006-04.2023.8.26.0292**, tendo atribuído à causa o valor de R\$ 18.039,91, conforme certidão expedida em 12/06/2023, assinada digitalmente por Gelmocy Ribeiro Vaz de Oliveira Junior, Coordenador do Cartório da 1ª Vara Cível desta Comarca. (Protocolizado em 28/06/2023 e digitalizado sob nº 297.786).

Reinaldo de Moraes Roche
Escrevente Autorizado

D. R\$ 36,37

Selo Digital n. 114496331000090341000423G

AV-5, em 09 de abril de 2024.

Penhora do direito real de aquisição. Conforme certidão de penhora expedida em 14 de março de 2024, pelo 1º Ofício Cível desta Comarca de Jacareí-SP, nos termos do artigo 837 do Código de Processo Civil (Protocolo de Penhora Online PH000506129), extraída dos autos da ação de execução civil, **processo número de ordem 0000060420238260292**, figurando como exequente o **Parque Jaguaripe**, CNPJ nº 29.424.955/0001-58, e como executado **Edemir Faria de Mello**, CPF 290.397.138-20, **o direito real de aquisição sob condição suspensiva do devedor fiduciante Edemir Faria de Mello no imóvel desta matrícula foi penhorado** para garantia da execução do débito nos autos referidos, no valor de R\$ 66.776,63, tendo sido o executado nomeado depositário. (Protocolizado em 15/03/2024 e digitalizado sob nº 306.169).

Luis Mauricio Rodrigues de Souza
Oficial Substituto

D. R\$ 282,45

Selo Digital n. 114496331000090341000524C

AV-6, em 18 de junho de 2024.

Consolidação da Propriedade. Conforme requerimento da credora fiduciária **Caixa Econômica Federal**, retro identificada, passado na cidade de Florianópolis-SC, aos 09 de maio de 2024, assinado digitalmente por seu representante legal, à vista da regular notificação feita ao devedor fiduciante **Edemir Faria de Mello**, CPF 290.397.138-20, já qualificado, e da respectiva certidão do decurso do prazo sem purgação da mora, **processo de intimação protocolizado neste Cartório sob número 304.871, fica definitivamente**

CONTINUANO VERSO

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/PNN7V-2ERDB-W9WHZ-9SN38>

ONR

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



Índice Nacional de Matrícula - CNM

FICHA
02
VERSO

Valide aqui este documento

114496.2.0090341-07

CONTINUAÇÃO

consolidada a propriedade do imóvel desta matrícula em nome da mencionada Caixa Econômica Federal, nos termos do parágrafo 7º do artigo 26, da Lei 9.514, de 20/11/1997, em virtude de haver decorrido o prazo de 15 (quinze) dias sem que o devedor fiduciante efetuasse o pagamento das prestações e demais encargos em atraso. Foi apresentada a guia de recolhimento do ITBI (Imposto de Transmissão de Bens Imóveis), devidamente quitada, no valor de R\$ 3.445,13, calculada sobre R\$ 172.256,32. O requerimento referido e os documentos que o instruem permanecerão arquivados neste Cartório, digitalizados sob número 304.871. (Protocolizado em 02/02/2024 e digitalizado sob nº 304.871).

D. R\$ 539,63

Selo Digital n. 114496331000090341000624A

Carlos Magno Garcia Junior
Escrevente Autorizado

CERTIDÃO DIGITAL

OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE JACAREI - SP

CERTIFICO que a presente certidão, foi extraída sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP - Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. **Certifico ainda**, que a presente reprodução está conforme o original e nada mais havendo a certificar, além dos atos lançados na matrícula, inclusive com referência a ônus reais, alienações e registros de citações de ações reais e/ou pessoais reipersecutórias. **O referido é verdade e dou fé.** Jacareí/SP, data e hora indicados abaixo.

CONTINUA NA FICHA Nº

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/PNN7V-2ERDB-W9WHZ-9SN38>

Assinado digitalmente por ADLIZI FRANCILA DOS SANTOS BOACEFF - ESCRIVENTE AUTORIZADA - 19/06/2024 às 14:09:23

Ao Oficial.....: R\$ 42,22	Certidão expedida com base nos dados atualizados até as 16:00 horas do dia anterior.
Ao Estado.....: R\$ 12,00	Jacareí 19 de junho de 2024
Ao IPESP.....: R\$ 8,21	Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XIV, 60 "c").
Ao Reg.Civil.: R\$ 2,22	Protocolo: 304871
Ao Trib.Just.: R\$ 2,90	Nº Selo: 1144963910003048710000248
Ao Município R\$ 2,11	SELOS E CONTRIBUIÇÕES RECOLHIDOS POR VERBA
Ao FEDMP....: R\$ 2,03	
Total.....: R\$ 71,69	

